



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0**

**C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2018**

**O Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito com CNPJ N.º 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião n.º 440, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Maria de Castro Matos, CPF N.º 071.264.506-30, residente e domiciliado na Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira, 329 – Centro – Morro da Garça/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, a Senhora **Paula Fabiana de Medeiros**, brasileira, maior, CPF nº: 095.794.386-50, CI nº MG- 15.899.032 – PC/MG, residente e domiciliada na Avenida Leite Ribeiro, 570 – Ponte Nova – Curvelo/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula I** - O presente Contrato é celebrado, para atender à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Cláusula II** - A contratação do facilitador de oficina – dança, se faz necessária para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, voltado para as faixas etárias: crianças e adolescentes de 3 a 17 anos e Idosos, por meio da divulgação, organização e coordenação de atividades socioeducativas com grupos geracionais e intergeracionais de dança, com composição coreográfica e aeróbicas que promovam melhora no bem estar biopsicossocial dos participantes a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social fortalecendo vínculos e incentivando a socialização e a convivência familiar e comunitária.

**Cláusula III** - O valor global do presente Contrato é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que deverão ser pagos até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.009.001.08.122.0011.2130.3.3.3.90.36.00.00 do Orçamento Municipal vigente.

**Cláusula IV** - O prazo do presente contrato é de 03 (três) meses, iniciando na data de 15 de março de 2018 e terminando em 14 de junho de 2018, podendo ser prorrogado, ou rescindido, tudo de conformidade com o interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

**Cláusula V** - Os serviços serão prestados em um total de 10 (dez) horas semanalmente.

Parágrafo Único – Fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a supervisão dos trabalhos desenvolvidos pela contratada.

**Cláusula VI** - A inadimplência de quaisquer das Cláusulas deste Contrato, ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula VII** - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula VIII** - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data da assinatura pelas partes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 15 de março de 2018.

José Maria de Castro Matos  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Paula Fabiana de Medeiros  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_

Assinatura